



EDITAL

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Referência IIA - PDR2020_GO_LACTIES_LIC1

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação para Licenciado**, financiado pelo projeto Lacties Inovação, Eco-Eficiência e Segurança em PME's do Setor dos Lacticínios, com o código de operação PDR2020-101-030768, cofinanciado pelo FEDER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, através do Acordo de Parceria Portugal 2020, Programa PDR2020, Medida Inovação, Submedida/Ação Inovação, Intervenção Grupos Operacionais, no Instituto Politécnico de Coimbra, nas seguintes condições:

A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades:

- 1) O apoio técnico-científico à execução de trabalho experimental no âmbito do projecto LACTIES;
- 2) A implementação de metodologias de desenvolvimento de novos produtos e inovação
- 3) O estabelecimento de redes entre os investigadores e as empresas do setor com vista à máxima difusão dos resultados de I&D já alcançados.

Área científica genérica: Ciências Agrárias e Alimentares e Biotecnologia

Área científica específica: Ciência e Tecnologia Alimentar

Requisitos:

- Licenciatura em Engenharia Alimentar, Biotecnologia ou área afim
- Estudante de mestrado, mestrado integrado ou licenciado e mestre inscrito em curso não conferente de grau académico
- Experiência em engenharia/tecnologia alimentar e técnicas laboratoriais de análise de produtos lácteos
- Autonomia e espírito de iniciativa
- Capacidade de análise e sentido crítico
- Capacidade de intervenção junto das empresas do setor e associações setoriais

Plano de trabalhos:

O plano de trabalho será desenvolvido no âmbito das atividades do projeto LACTIES e engloba as atividades acima referidas. Para além das atividades de I&D associadas ao desenvolvimento de novos produtos lácteos (e.g. manteiga de ovelha com microrganismos probióticos e leitelho fermentado), o bolseiro efetuará contactos com empresas e associações setoriais no sentido de divulgar os resultados do projeto.

Período da bolsa:



A bolsa tem a duração de 7 meses, em regime de exclusividade, conforme o Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. em vigor, com início previsto em março de 2021, e terminando na data de fim do projeto, o qual está previsto para 30.09.2021.

Subsídio de Manutenção Mensal:

805,98 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

Local de Trabalho:

O trabalho será desenvolvido na Escola Superior Agrária de Coimbra do IPC, sob a orientação científica do Prof. Doutor Carlos Dias Pereira.

Critérios de Seleção:

Os critérios de avaliação das candidaturas são os seguintes:

1. Avaliação curricular sendo ponderados os seguintes critérios:

1.1 Experiência em atividades de desenvolvimento experimental associadas a ID&I nas áreas de engenharia alimentar, engenharia química, biotecnologia ou afins (**40 pontos**), de acordo com as seguintes ponderações:

1.1.1 Cinco pontos por trimestre de experiência comprovada até ao máximo de 20 pontos;

1.1.2 Cinco pontos por participação em projetos de ID&I/atividades de prestação de serviços a empresas, até ao máximo de 10 pontos;

1.1.3. Cinco pontos por participação em atividades de ligação ao setor empresarial e atividades de inovação e empreendedorismo, até ao máximo de 10 pontos;

1.2. Classificação final da licenciatura (proporcional à escala de **20 pontos**);

1.3. Motivação do candidato relativamente às atividades a desenvolver (0 pontos - inadequada; 5 pontos - pouco adequada; 10 pontos - adequada; 20 - muito adequada) (**máximo 20 pontos**);

1.4. Formação complementar nas áreas definidas, concluída com êxito (1 ponto por cada 25 horas de formação complementar até ao máximo de **20 pontos**);

Em caso de não-aceitação da bolsa por parte do candidato colocado em 1º lugar ou em caso deste desistir da bolsa no decurso do respetivo programa de trabalhos, poderá ser convidado a aceitar a bolsa o candidato colocado em 2º lugar. Este procedimento poderá ser repetido, de acordo com a decisão do orientador do bolseiro, respeitando a ordenação da lista constante na ata do processo de seleção em subsequentes casos de não-aceitação ou desistência.

Composição do Júri:

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pelos Professores Doutores:

Efetivo:

Professor(a) Doutor(a) Carlos José Dias Pereira,
Professor(a) Doutor(a) Marta Helena Fernandes Henriques



Professor(a) Doutor(a) Maria Antónia Pereira Conceição.

Professor(a) Doutor(a) Susana Pereira Dias

Documentos a apresentar:

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Um requerimento dirigido ao responsável do projeto, Doutor Carlos José Dias Pereira, onde deve constar a motivação do candidato.
- Identificação, residência, número de documento de identificação e número de identificação fiscal;
- O *Curriculum vitae* detalhado e assinado.
- Uma fotocópia do(s) certificados de habilitações (uma fotocópia autenticada deverá ser apresentada pelo candidato selecionado).
- carta(s) de recomendação (facultativo), com o contacto da pessoa responsável.

Prazo de receção de candidaturas:

Será de 10 dias úteis, entre 16/02/2021 a 01/03/2021.

(Colocar a barra de assinaturas com os logotipos aplicáveis segundo as obrigações decorrentes do financiamento do projeto)

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt

colocando no assunto a referência: **IIA - PDR2020_GO_LACTIES_LIC1**

Legislação e regulamentação aplicável:

A atribuição de bolsa tem por base a Lei nº40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizado pelos: Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, Decreto-Lei n.º 89/2013 e Decreto-Lei n.º 123/2019; o Regulamento de Bolseiro do IPC, aprovado por Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho, e o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro).

O modelo de contrato de bolsa e dos relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo coordenador são os que constam nos anexos do Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica acima referido, anexos ao presente edital.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, vitrine alocada aos Recursos Humanos da ESAC, no Bloco B), sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia dos interessados, através de e-mail.



Para mais informações contactar:

Prof. Doutor Carlos Dias Pereira através de e-mail: cpereira@esac.pt.

Coimbra, 25 de janeiro de 2021



ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

- 1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa co-letiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e
- 2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.^a

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no pro-cesso de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.^a

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.^a

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.^a

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.^a

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.^a

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.



Cláusula 8.^a

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.^a

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.^a

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...



ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro



ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.

2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.º do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico